

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR**

**INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023  
PROCESSO Nº 215/2023.**

**O Prefeito Municipal de Pato Branco**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e;

**CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 16.464/2023.

**CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 114/2023 – Processo nº 215/2023 tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal**, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia e Obras, por meio do memorando 33.303, que alega que o descritivo dos itens 70 e 79 estão equivocados, uma vez que, a descrição G2L2 se trata de pneu diagonal, e não radial como mencionado no descritivo dos itens.

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A administração manifesta **INTENÇÃO** de **ANULAÇÃO** dos itens 70 e 79 do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 114/2023 - Processo nº 215/2023, nos termos e fundamentos acima descritos;

Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2023.

**Robson Cantu**  
**PREFEITO**

Rua Caramuru, 271 · 85.501-064 · Pato Branco/PR  
**46. 3220-1544 · [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BC4-0834-249E-3256

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 07/12/2023 14:02:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/1BC4-0834-249E-3256>